



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.667, DE 19 DE MAIO DE 1989.

Cria Comissão Especial para assuntos concernentes aos transportes coletivos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir Comissão Especial destinada a fiscalizar, supervisionar e, inclusive, propor critério para a fixação de tarifa a ser cobrada dos usuários dos transportes coletivos de Assis.

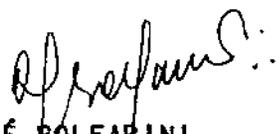
Artigo 2º - A referida Comissão Especial será integrada por um representante indicado pelo Poder Executivo e por um Vereador de cada uma das bancadas com representação na Câmara Municipal.

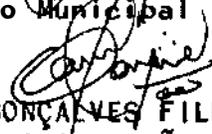
Artigo 3º - A Comissão Especial prestará Assessoria Permanente ao Chefe do Poder Executivo, enviando-lhe Pareceres e Propostas, com a urgência que os casos requeiram.

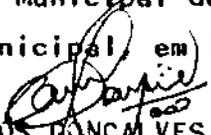
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de maio de 1989.


ROMEU JOSÉ BOLFORINI
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos
Jurídicos da Prefeitura Municipal, em 19 de maio de 1989.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
- SECRETÁRIO -